



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 72/2023

Guaporé, 03 de março de 2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 15/2023, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de março de 2023.

**MENSAGEM Nº 15/2023**

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 15/2023**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para desenvolver ações visando a substituição dos canos da rede de água da Linha Segunda São Pedro distrito de Colombo no trecho que está sendo pavimentado.

A abertura do crédito especial torna-se necessária, em função de incorreção na classificação orçamentária constante no projeto de lei nº 08/2023, que resultou na Lei nº 4391/2023, de 1º de março de 2023.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade-2.135-Manutenção de Redes de Água no Interior do Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	17.000,00
	Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade-2.135-Manutenção de Redes de Água no Interior do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	17.000,00
	Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)